TERMO DE REFERÊNCIA
COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Cultura e Turismo
Responsável	Gustavo Pilizari
E-mail	<secretariacultura@quata.sp.gov.br>

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Apresentação

Solicitamos abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	883.002.002	**LOCAÇÃO DE CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO** Medidas aproximadas de 2,30 m de altura por 1,20 m de largura e uma profundidade de 1,20 m; abertura para circulação de ar; com porta com trinco; com piso antiderrapante; com mictório, assento sanitário com tampa e com papel higiênico; higienizado diariamente; com tanque de reservatório de água; com pia para lavagem das mãos; com placas indicando “Feminino” e “Masculino”. Custos de traslado, instalação, desinstalação, higienização, alimentação e hospedagem inclusos no valor final. Locação unitária por dia de contratação (24 horas).	SV	400	R$ 300,00	R$ 120.000,00
2	883.002.003	**LOCAÇÃO DE CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (ADAPTADO OU PCD), IDOSOS E TEA** Medidas aproximadas: 2,21 m x 1,58 m de largura e profundidade - medidas que permitem a rotação completa (360°) do cadeirante; com alça de apoio nas laterais internas reforçadas; teto translúcido; piso antiderrapante; rampa de acesso; trinco com fechamento automático e papel higiênico; higienizado diariamente; com tanque de reservatório de água; com pia para lavagem das mãos; com placas indicando “Feminino” e “Masculino”. Custos de traslado, instalação, desinstalação, higienização, alimentação e hospedagem incluído no valor final. Locação unitária por dia de contratação (24 horas).	SV	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00

1.2. Classificação do objeto

Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos.

1.3. Critério de julgamento

Menor preço unitário.

1.4. Projeto básico e análise de risco

1.4.1. Projeto básico

É dispensado por se tratar de contratação comum.

1.4.2. Análise de risco

A ausência de banheiros químicos em eventos públicos gera graves riscos à saúde, ao meio ambiente e à segurança jurídica da organizadora. Sem estrutura adequada, o público utiliza as vias públicas para necessidades fisiológicas, o que contamina o solo e a água com agentes patógenos e atrai pragas e vetores de doenças em poucas horas. Essa situação configura crime ambiental, sujeitando os diretores a pesadas multas administrativas e processos criminais.

Além do impacto ambiental, a falta de higiene dá poder à Vigilância Sanitária para embargar e encerrar o evento imediatamente, gerando prejuízos operacionais. O caos gerado no entorno também motiva processos judiciais por danos morais e materiais por parte de participantes e comerciantes locais lesados.

Por fim, para evitar esse cenário desfavorável, se faz necessário o presente processo licitatório para registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, visando a realização de eventos futuros.

1.5. Valor total

O valor total estimado para a contratação descrita acima é de, aproximadamente, **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** considerando os valores obtidos na pesquisa de preço no mercado regional com empresas desse segmento, em sítios eletrônicos, contratações anteriores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.6. Registro de preços

(X) SIM / ( ) NÃO

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços técnicos especializados é crucial para a qualidade e segurança da população. A montagem por profissionais qualificados garante a conformidade com normas técnicas, evitando acidentes e garantindo a estabilidade da estrutura.

A presente contratação está em conformidade com o planejamento anual de festividades, sendo a estrutura um elemento comum e necessário para a realização de eventos, atendendo ao princípio do planejamento eficiente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC101/00 ART. 16 EM ESPECIAL)

FICHA	PROGRAMÁTICA	FONTE
568	INCENTIVO AO TURISMO	RECURSO PRÓPRIO

3.1. Origem do recurso

Recurso próprio.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa deve estar apta para contratação pública, deve ter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o serviço solicitado na tabela do **item 1.1.** deste termo e apresentar, junto à proposta e dentro do seu prazo de validade, a Licença de Operação (LO) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), autorizando a empresa a realizar a atividade de coleta, transporte ou disposição final dos dejetos gerados.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e forma de entrega/execução

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, com início condicionado à homologação do processo licitatório, bem como à emissão da nota de empenho.

5.2. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto

A prestação do serviço de locação ocorrerá no município de Quatá/SP, mediante demanda da Secretaria de Cultura e Turismo. Caberá à referida pasta comunicar à **CONTRATADA** as quantidades, datas, locais e horários de execução, ficando o início das atividades condicionado à entrega da nota de empenho. O recebimento do objeto será de responsabilidade do Secretário de Cultura e Turismo, Gustavo Pilizari.

5.3. Condições de garantia e assistência técnica

A **CONTRATADA** garante o pleno funcionamento e a perfeita condição de higiene dos banheiros químicos locados. Em caso de defeito, avaria ou mau funcionamento, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição ou o conserto dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, de modo a garantir a continuidade e a regularidade do evento, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

5.4. Prazo de vigência da contratação

A vigência será de 12 (doze) meses e o prazo poderá ser prorrogado por igual período, limitado a uma única renovação. Ocorrendo a prorrogação, os valores serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

5.5. Demais informações necessárias para execução do objeto

Fica a **CONTRATADA** ciente de que:

I. A Secretaria de Cultura e Turismo deve solicitar o serviço com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data do evento, através de ligação telefônica ou por aplicativo de mensagem (WhatsApp);
II. Os banheiros químicos deverão ser instalados e aptos para utilização no mínimo 04 (quatro) horas antes do início de cada evento e retirados após o término destes;
III. Será responsável pela correta disposição final dos dejetos gerados e recolhidos;
IV. Deve emitir nota fiscal eletrônica de serviço após a finalização de cada evento para processamento do pagamento conforme **item 8** deste termo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve:

I. Atender as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste termo, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas;

II. Ser responsável pela instalação, montagem e desmontagem dos banheiros químicos, seguindo todas as normas de segurança e protocolos recomendados pelo fabricante;

III. Arcar com todos os custos operacionais, logísticos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte, carregadores e de mão de obra técnica necessários para a plena execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer despesas adicionais não previstas neste termo;

IV. Além disso, deve estar regularmente inscrita nos órgãos competentes e em situação regular perante os fiscos federal, estadual e municipal, possuir conta bancária de pessoa jurídica e emitir nota fiscal eletrônica de serviço correspondente à empresa que apresentou a proposta na fase de cotação.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão: Gustavo Pilizari - Secretário de Cultura e Turismo.

Fiscalização: Geraldo Aparecido da Silva - Diretor da Secretaria de Cultura e Turismo.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

O pagamento deve ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do serviço e da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ da **CONTRATADA**.

E-mail: <secretariacultura@quata.sp.gov.br>

Telefone: (18) 99785-1429 / (18) 9978-3645.

Quatá/SP, 25 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO PILIZARI
Data: 13/07/2026 08:41:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Pilizari
Secretário de Cultura e Turismo

gov.br Documento assinado digitalmente
GERALDO APARECIDO DA SILVA
Data: 13/07/2026 08:12:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geraldo Aparecido da Silva
Diretor da Secretaria de Cultura e Turismo

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANO MAIOLI
Data: 25/06/2026 08:47:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiano Maioli
Escriturário / Elaborador do TR